



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“Institui o “Dia Municipal do Gari”, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município, estabelece diretrizes para sua celebração e dá outras providências”.

O **VEREADOR CLAUDIO LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao laborioso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Catalão/GO, o **Dia Municipal do Gari**, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal do Gari passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Catalão/GO, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade aos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza urbana.

Art. 3º São diretrizes para a celebração da data:

- I – promover a valorização social e profissional dos garis;
- II – incentivar o respeito da população aos trabalhadores da limpeza urbana;
- III – estimular práticas de educação ambiental e cidadania;
- IV – conscientizar a sociedade sobre a importância da correta destinação de resíduos sólidos;
- V – destacar a relevância dos serviços de limpeza pública para a saúde coletiva e qualidade de vida urbana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, promover e apoiar, na semana do dia 16 de maio, ações como:

- I – campanhas educativas em escolas, espaços públicos e meios de comunicação;
- II – eventos, palestras, seminários e atividades culturais;
- III – homenagens e reconhecimento aos profissionais da limpeza urbana;
- IV – ações de integração entre a comunidade e os trabalhadores;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

V – iniciativas que incentivem a coleta seletiva e a preservação ambiental.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I – empresas prestadoras de serviços de limpeza urbana;
- II – associações, cooperativas e sindicatos da categoria;
- III – instituições de ensino;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – demais entidades públicas e privadas interessadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO SILVA LIMA
Data: 06/04/2026 11:48:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Dia Municipal do Gari**, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, com a finalidade de reconhecer e valorizar os profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza urbana em nosso município.

Os garis desempenham uma função essencial para o funcionamento da cidade, atuando diretamente na manutenção da limpeza, na prevenção de doenças, na conservação dos espaços públicos e na promoção da qualidade de vida da população. Trata-se de uma atividade de grande relevância social, muitas vezes exercida em condições adversas, que exige esforço físico, dedicação e compromisso com o bem coletivo.

Apesar de sua importância, esses trabalhadores ainda enfrentam situações de invisibilidade social e, por vezes, de desvalorização. A instituição de uma data oficial no calendário municipal representa um instrumento simbólico e educativo, capaz de promover o reconhecimento público e incentivar atitudes de respeito por parte da sociedade.

Além disso, a presente proposta busca estimular ações de educação ambiental, fundamentais para o desenvolvimento sustentável do município. Ao associar a valorização dos garis à conscientização da população sobre o descarte correto de resíduos, reforça-se a responsabilidade compartilhada entre poder público e cidadãos na preservação do meio ambiente.

A iniciativa também abre espaço para o desenvolvimento de campanhas educativas, eventos e homenagens, fortalecendo o vínculo entre a comunidade e esses profissionais, bem como incentivando políticas públicas voltadas à melhoria das condições de trabalho da categoria.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO SILVA LIMA
Data: 06/04/2026 11:49:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB